



DECRETO EXECUTIVO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel pertencente ao Município de Santa Maria, matrícula nº 39.487, Livro 2 - RG, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, conforme descrição abaixo, à Associação Beneficente ANKH, localizada à Rua Marechal Floriano esquina com Venâncio Aires, Edifício Rio da Prata, sala 63, para ser utilizado para a promoção humana, através da prática de princípios, que visem o aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade.

Parágrafo único. A área pública a ser cedida com área total de 343.84 m² (trezentos e quarenta e três), localizada no Bairro Itararé, possui as seguintes medidas e confrontações: ao sul, onde mede 29,75 metros, faz frente para a Av. Assis Brasil, ao Leste, onde mede 15,40 metros, confronta com a Rua Barros Cassal, ao Norte, onde mede 22.10 metros, confronta com quem de direito e ao Oeste, onde mede 13,50 metros, confronta com a Rua Otávio Rocha, conforme croqui em anexo.

Art. 2º A permissão, de que trata este decreto deverá observar as condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, deve constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, confere a área, à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANKH**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 20.509.383/0001-45, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, representada por sua Presidente, Sra. **Elenita Terezinha Fuganti de Oliveira da Luz**, CPF nº 243.687.170-15, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 006, de 14 de janeiro de 2015**.

Cláusula Primeira: Constitui objeto da presente Permissão de Uso do imóvel, a título precário e gratuito, de um imóvel pertencente ao Município de Santa Maria, matrícula nº 39.487, Livro 2 - RG, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI, conforme descrição abaixo, à Associação Beneficente ANKH, localizada à Rua Marechal Floriano esquina com Venâncio Aires, Edifício Rio da Prata, sala 63, para ser utilizado para a promoção humana, através da prática de princípios, que visem o aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade.

Parágrafo único. A área pública a ser cedida com área total de 343.84 m² (trezentos e quarenta e três), localizada no Bairro Itararé, possui as seguintes medidas e confrontações: ao sul, onde mede 29,75 metros, faz frente para a Av. Assis Brasil, ao Leste, onde mede 15,40 metros, confronta com a Rua Barros Cassal, ao Norte, onde mede 22.10 metros, confronta com quem de direito e ao Oeste, onde mede 13,50 metros, confronta com a Rua Otávio Rocha.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de um (01) ano, a contar da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período mediante o respectivo Termo de Aditamento.

§ 1º O **MUNICÍPIO** poderá solicitar a desocupação do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso à **ENTIDADE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

§ 2º As partes também poderão aditar este instrumento por igual período, conforme interesse mútuo.

§ 3º Este Termo será revogado de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas, mediante notificação prévia.

Cláusula Terceira: São de responsabilidade da **ENTIDADE**:

- I- Zelar pelo bem público utilizado;
- II- Evitar danos ao imóvel, que podem ocorrer em virtude de mau uso e conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;
- III- Cuidar da segurança, com a finalidade de evitar vandalismo, depredação e agrupamentos de desocupados;
- IV- Cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental;
- V- Entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

Cláusula Quarta: É vedado à **ENTIDADE**:

- I- Ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros o utilizem;
- II- Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento;
- III- Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;
- IV- Promover eventos não afins da atividade autorizada;
- V- Utilizar o espaço para eventos privados;
- VI- Realizar qualquer obra sem autorização do **MUNICÍPIO**.

Cláusula Quinta: Na hipótese de extinção do presente Termo, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do Município sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



§ 1º Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do **MUNICÍPIO**, se isso não causar danos ao imóvel.

§ 2º Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **ENTIDADE**.

Cláusula Sexta: A **ENTIDADE** fica diretamente vinculada às normas Municipais, em tudo que disser respeito à utilização do imóvel objeto da presente Permissão de Uso.

§ 1º O **Município** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar in loco o uso dos bens, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

§ 2º Fica designada a Servidora, Srª. **Alma Cristina Holzchuke**, matrícula nº 146978, lotada na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste instrumento e demais legislação pertinente.

Cláusula Sétima: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **ENTIDADE** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pela Permissão de Uso para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo Município determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do imóvel.

Cláusula Oitava: Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo Município e se houver necessidade de acrescentar algum item, será acrescido através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão e, em consequência, na imediata devolução do bem público.

Cláusula Décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir as questões oriundas desta Permissão de Uso.

Por estarem assim justos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Maria, 14 de janeiro de 2015.

Elenita Terezinha Fuganti de Oliveira da Luz
Entidade

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome/CPF:

.....
Nome/CPF: